

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDI Nº 117/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO CRIAÇÃO DE UMA ASSESSORIA DE NOVOS NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (ANNI) PARA IMPULSIONAR A INOVAÇÃO EM SAÚDE NA FIOCRUZ PARANÁ”.**

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Único, do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil, nº 4036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representada pelo Hayne Felipe da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 26.484.598- 3, expedida pelo DETRAN, e CPF nº 586.234.187-00, residente e domiciliado na a Rua Belfort Roxo, Copacabana, nº 266, CEP 22020-010 em Rio de Janeiro — RJ, doravante referida como “**FIOTEC**”; e

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** através do **INSTITUTO CARLOS CHAGAS - ICC**, com sede na Rua Algacyr Munhoz Mader 3775, CEP 81.350-010, Curitiba-Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0065-08 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado pelo Stenio Perdigão Fragoso, portador da Carteira de Identidade nº 520575, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº 182.114.021-49, residente e domiciliado no Rua José Cadilhe 804 31K CEP 80.620-240 em Curitiba-PR, doravante referido como “**ICC/FIOCRUZ**”.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 10793/2004, Lei nº 13243/2016 e Dec . 9283/2018, considerando o Convênio nº 166/2021 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo do Convênio Originário, previsto inicialmente para 15 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a **execução do projeto prorrogada até a data de 25 de junho de 2023**.

#### **SUB CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditivo detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto até a data de 25/06/2023, Período de prestação de contas da Conveniente até a data de 25/07/2023, Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária até a data de 25/09/2023 e Período de vigência do convênio até a data de 25/09/2023.

#### **SUB CLÁUSULA SEGUNDA**

Considerando a necessidade de maior prazo permitindo assim, que as atividades planejadas para aperfeiçoamento do portfólio de tecnologias do ICC não sejam comprometidas, como também para viabilizar o curso de propriedade intelectual prevista no plano de trabalho no âmbito de capacitação, justifica-se a prorrogação da vigência do convênio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais Cláusulas previstas no **Convênio PDI nº 117/2021** e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

**CONCEDENTE**

**GERSON KOCH**

Diretor de Administração e Finanças

**CONCEDENTE**

**HAYNE FELIPE DA SILVA**

Diretor Executivo da Fiotec

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC**

**STENIO PERDIGAO FRAGOSO**

Diretor do Instituto Carlos Chagas – Fiocruz

**ICC / FIOCRUZ**

**TESTEMUNHAS:**

1: Fernanda C. Scheidt

RG: 7.620.864-6 PR

2:

RG:

Documento: **I\_Termo\_Aditivo\_Conv\_1172021\_PDI\_FIOTECassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/09/2022 15:27.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hayne Felipe da Silva** em 15/08/2022 13:15, **Stenio Perdigao Fragoso** em 12/09/2022 14:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 19/09/2022 16:58.

Inserido ao protocolo **19.335.900-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/09/2022 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**65382a556a273c64cc43bde0f13c7da2.**